



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO**  
**ESTADO DE GOIÁS**

Lei Municipal nº 919 de 17 de novembro de 2020.

<b>CERTIDÃO</b>
Certifico que nesta data foi publicada este(a)
<i>Lei Municipal</i>
com afixação no placard do município
Marzagão <i>17/11/2020</i>
<i>Gabriel P. do Moura</i>
Responsável Pelo Placard

**"Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de MARZAGÃO, para o exercício financeiro de 2021"**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO**, Estado de Goiás, com fulcro na competência que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, aprova e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de MARZAGÃO, para o exercício financeiro de 2021, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo.

- I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

## **TÍTULO II**

### **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 22.283.900,13 (vinte e dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos reais e treze centavos).

**Art. 3.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO**  
**ESTADO DE GOIÁS**

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.413.851,28
RECEITA PATRIMONIAL	623.387,34
RECEITA SERVIÇOS	375.440,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.658.006,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.708,40
<b>SUBTOTAL</b>	<b>22.165.394,02</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.747.435,72
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.747.435,72</b>
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.628.929,61
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-2.628.929,61</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.283.900,13</b>

**Art. 4.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 5.** A Despesa total fixada é no valor de R\$ 22.283.900,13 (vinte e dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos reais e treze centavos).

I. Orçamento fiscal em de R\$ 22.283.900,13 (vinte e dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos reais e treze centavos).

**Art. 6.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento.

I. Por Unidades:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	TOTAL
AGRIC./SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, AGRIC. E AÇÃO URBANA	335.953,46	335.953,46
COMERCIO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	81.227,30	81.227,30
CULTURA/SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	146.733,18	146.733,18
ESPORTES/SEC. MUNIC. ESP. TURISMO E MEIO AMBIENTE	883.019,30	883.019,30
INDUST./SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	81.227,30	81.227,30
MEIO AMBIENTE./SEC. DE ESPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE	501.775,11	501.775,11
PREVIDÊNCIA/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	766.418,83	766.418,83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO**  
**ESTADO DE GOIÁS**

RESERVA DE CONTINGENCIA	13.101,18	13.101,18
SANEAMENTO/SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	13.101,18	13.101,18
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/FINANÇAS	356.352,02	356.352,02
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ADMINISTRAÇÃO	2.539.112,84	2.539.112,84
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SEGURANÇA	81.227,30	81.227,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.854.040,96	3.854.040,96
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, AGRIC E AÇÃO URBANA	2.723.069,03	2.723.069,03
TRABALHO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	222.720,00	222.720,00
TRANSP/SECRET. DE TRANSPORTE, OBRAS, AGRIC E AÇÃO URBANA	765.108,73	765.108,73
URBANISMO/SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS, AGRIC E AÇÃO URBANA	153.283,78	153.283,78
CÂMARA MUNICIPAL	1.259.990,16	1.259.990,16
FUNDEB	1.031.062,59	1.031.062,59
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE MARZAGÃO	4.548.073,46	4.548.073,46
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS/SEC. AÇÃO SOCIAL	1.894.549,47	1.894.549,47
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	32.752,95	32.752,95
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.283.900,13</b>	<b>22.283.900,13</b>

**II. Por Funções:**

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	2.895.464,86	2.895.464,86
AGRICULTURA	335.953,46	335.953,46
COMÉRCIO E SERVIÇOS	81.227,30	81.227,30
CULTURA	146.733,18	146.733,18
DESPORTO E LAZER	883.019,30	883.019,30
EDUCAÇÃO	4.885.103,55	4.885.103,55
GESTÃO AMBIENTAL	501.775,11	501.775,11
HABITAÇÃO	153.283,78	153.283,78
INDÚSTRIA	81.227,30	81.227,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	766.418,83	766.418,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.101,18	13.101,18
SANEAMENTO	13.101,18	13.101,18
SEGURANÇA PÚBLICA	81.227,30	81.227,30
TRABALHO	222.720,00	222.720,00
TRANSPORTE	765.108,73	765.108,73
URBANISMO	2.723.069,03	2.723.069,03
LEGISLATIVA	1.259.990,16	1.259.990,16
SAÚDE	4.548.073,46	4.548.073,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.927.302,42	1.927.302,42
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.283.900,13</b>	<b>22.283.900,13</b>

**III. Por Órgãos:**

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.259.990,16
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO	13.517.471,50
FUNDEB	1.031.062,59
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS	1.894.549,47
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. DE MARZAGÃO	4.548.073,46
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	32.752,95
<b>TOTAL</b>	<b>22.283.900,13</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO  
ESTADO DE GOIÁS**

**Art. 7.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, até o limite de 60 % (sessenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) Decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.,

II. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8.** Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO – GO.**  
**Cleomar Henrique de Sousa**  
**Prefeito**